

PORTARIA Nº 663 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

**INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA TEMPORÁRIA
PARA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA
PROVA DE CONCEITO (POC) – EDITAL Nº
017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 56, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Art. 17, § 3º, da lei nº 14.133/2021, que prevê a Prova de Conceito como etapa que pode ser utilizada para verificação da aderência entre a licitante e os itens exigidos na contratação;

Considerando que, na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro, podendo ser auxiliado por equipe de apoio e por assessoramento técnico, quando necessário (Lei nº 14.133/2021, art. 8º, § 1º e § 5º) e as vedações e cautelas relativas a conflitos de interesses e impedimentos aplicáveis aos agentes públicos que atuam na área de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021, art. 9º);

Considerando o Edital nº 017/2026 e seus anexos (especialmente o Termo de Referência e os itens contendo o Procedimento da Prova de Conceito), bem como o Processo Administrativo nº 10.086/2025 e Pregão Eletrônico nº 009/2026 desta Prefeitura;

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Temporária para realização e avaliação da Prova de Conceito (PoC), etapa formal integrante do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, a ser executada em estrita conformidade com o edital e seus anexos, com a finalidade de aferir a aderência do sistema ofertado às especificações e aos requisitos definidos no Termo de Referência.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica Temporária da Prova de Conceito:

I – planejar, organizar e conduzir as atividades da Prova de Conceito, observando o roteiro, os critérios objetivos e o cronograma previstos no edital e em seus anexos;

II – verificar, mediante testes e demonstrações, o atendimento dos requisitos técnicos, funcionais e de desempenho estabelecidos no Termo de Referência, registrando evidências e resultados;

III – lavrar ata(s) circunstanciada(s) das sessões e demais atos praticados, com registro de ocorrências, questionamentos e respostas, bem como das evidências produzidas;

IV – solicitar, por intermédio do pregoeiro, os esclarecimentos e as diligências estritamente necessárias e admitidas pelo edital, vedada a inclusão de exigências não previstas no instrumento convocatório;

V – elaborar Relatório Técnico Conclusivo, indicando, de forma motivada, o atendimento ou não atendimento da Prova de Conceito pelo licitante provisoriamente vencedor, para subsidiar a decisão do pregoeiro na fase de julgamento.

Art. 2º Designar como integrantes da comissão os seguintes servidores, pertencentes ao quadro efetivo municipal:

Membros Titulares:

FÁTIMA REGINA STEFAN – Técnica Contábil do Dpto Pessoal

VANESSA JUNIOR DA SILVA – Ag. Administrativo do Depto de Pessoal

OLON SCHARDOSIM DE MATOS – Chefe de Departamento da Contabilidade

ELZIO OLIVEIRA DA SILVA – Técnico Contábil da Contabilidade

ANDRE ALVES BASSANI COELHO – Agente Fiscal da Receita Municipal

MARLON PETERMANN – Contador da Câmara Municipal de Vereadores

SEBASTÃO TRINDADE DIAS FILHO – Presidente do Ist. Municipal de Seguridade Social

Membros Suplentes:

VINICIUS HERNANDES – Advogado da Procuradoria Municipal

CATIA CASTRO DOS REIS – Presidente da Comissão de Processo Adm. Disciplinar

ELIANE P. ANTUNES SCHREINER – Presidente da Comissão de Sindicância

PAULO RICARDO DA SILVA ROSA PEREIRA – Técnico em Contabilidade na Educação

Art. 3º A comissão atuará em conformidade á legislação vigente, atuando de forma técnica para realizar etapa formal da fase de Julgamento da contratação referida, com vigência limitada ao tempo necessário para execução dos trabalhos, restando-se encerrada ao final da etapa.

Parágrafo único. Na primeira reunião, a Comissão elegerá, dentre seus membros, um Presidente e um Secretário, responsáveis, respectivamente, pela convocação/coordenação dos trabalhos e pela redação das atas e do relatório.

Art. 4º Os membros deverão assinar declaração de ausência de impedimentos e de conflito de interesses, bem como observar o dever de sigilo quanto a informações sensíveis e a proteção de dados pessoais, quando aplicável (Lei nº 14.133/2021, art. 9º; Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

Art. 5º A atuação da Comissão limitar-se-á ao tempo necessário à conclusão da Prova de Conceito, com entrega do Relatório Técnico Conclusivo ao pregoeiro. A Comissão será automaticamente extinta após a juntada do relatório aos autos, salvo necessidade de complementação devidamente justificada, mediante convocação do Presidente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Registre-se e Publique-se.

Capão da Canoa, 26 de fevereiro de 2026.

VALDOMIRO NOVASKI
Prefeito Municipal

MARCOS JONES FEIJÓ CARDOSO
Secretário de Gestão, Inovação e Tecnologia

CLEO RÉGIS SOUZA DA SILVA
Procurador Geral

CAPÃO DA CANOA